

ANEXO II DAS MODALIDADES DE ASSINATURA E VALORES

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - Fica estabelecida a sistemática de assinatura e valores para a adesão ao Sistema RNP, conforme previsto na Cláusula Quinta do Termo de Adesão.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – A forma de pagamento da assinatura anual por cada organização aderente ao Sistema RNP, se dará de acordo com as regras previstas na Cláusula Quinta do Termo de Adesão, a partir do enquadramento da mesma em uma das faixas previstas na tabela abaixo, a qual indica o respectivo valor por faixa:

Tabela 1

Faixa	Assinatura anual
A	R\$ 61.000,00
B	R\$ 30.500,00
C	R\$ 15.000,00
D	R\$ 6.100,00

Tabela 1. Faixas de valores de assinatura, rev.2021

2.1.1 - A aplicação dos valores da Tabela 1 é feita por ponto, que pode ser

- i - 1 unidade (campus ou planta física);
- ii – um conjunto de unidades localizadas em um mesmo município; ou
- iii – um conjunto de unidades atendidas por uma mesma Redecomep.

2.1.1.1 – Os campi localizados em diferentes municípios - com ligações diretas aos PoPs -, ou atendidos por diferentes Redecomeps, constituem pontos distintos.

2.2 - A categorização da organização aderente em uma das faixas que trata o item 2.1 desta cláusula, depende se sua pré-classificação em uma das classes e subclasses definidas na Tabela 2, a seguir:

Classe	Subclasse	Descrição	Faixa
	I.1	Centros universitários do Sistema S	B
	I.2	Institutos federais e universidades	A
	I.3	Centros universitários, faculdades	B
	I.4	Instituições de Pesquisa	B
	II.1	Agências estaduais de fomento	C
	II.2	Agências federais de fomento	C
	II.3	Associações e conselhos de organizações usuárias	D
	II.4	Fundações de apoio	B
	II.5	Gestores de políticas públicas do PRO-RNP	C
	II.6	Organizações de apoio às organizações usuárias	B
	III	Estabelecimentos de saúde	B
	IV.1	Bibliotecas	C
	IV.2	Instituições culturais	C
	IV.3	Museus	C
	V.1	Incubadoras de empresas	B
	V.2	Parque tecnológico	A
	VI	Empresas inovadoras	A

Tabela 3. Faixa de valor para cada classe/subclasse